



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA CANETAS DE BISTURIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a aquisição de 05 bisturís elétricos através do processo administrativo nº 6700.27073/2022, cuja fase externa fora devidamente concluída, servirá para a utilização em procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na Unidade de Saúde Especializada PAM Salgadinho.

2.2 A cirurgia ambulatorial é o conjunto de operações cirúrgicas que podem ser realizadas sem necessitar, obrigatoriamente, da internação hospitalar do paciente. A cirurgia do paciente não internado, longe de ser novidade, é uma prática bastante antiga, e que por uma série de motivos, provavelmente justificáveis no seu tempo, acabou ficando restrita a um elenco cada vez menor de operações que, por sua simplicidade e superficialidade, não justificam a internação do paciente.

2.3 Um outro aspecto que deve ser lembrado diz respeito às vantagens que traz ao paciente. A retirada deste, do meio social e familiar em que vive, para ser internado é sempre traumática, pois sua ausência interrompe o ciclo de atividade e responsabilidade que nele desempenha.

2.4 A cirurgia, podendo ser realizada em caráter ambulatorial evita esse problema, mantém a presença física no ambiente familiar, nele participando mesmo com limitações impostas pelo pós-operatório. A menor exposição ao ambiente hospitalar contribui para a redução de taxas de infecções hospitalares, mobilidade e mortalidade menores, pois as intercorrências mais frequentes são dores, náuseas e vômitos.

2.5 As vantagens para o sistema de saúde são desde a redução de custos que quando comparada ao regime de cirurgia ambulatorial com internação hospitalar é de 55% nas Unidades de Referência e maior disponibilidade de leitos hospitalares. O principal exame para confirmação do diagnóstico é a biópsia, de suma importância para detecção precoce dos diversos tipos cânceres (câncer ginecológico, câncer de pênis e câncer de pele), o que possibilita o início do tratamento o mais breve possível, aumentando muito as chances de cura.

3. DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA CANETAS DE BISTURIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

4.2 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa, consoante segue o detalhamento abaixo:

PESQUISA LOJAS VIRTUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEÍO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	FONTE
1	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 3 mm, comprimento 50mm.	UNID	50	R\$ 125,35	Google Shopping
2	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 4 mm, comprimento 120mm.	UNID	50	R\$112,26	Google Shopping
3	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 5 mm, comprimento 50mm.	UNID	50	R\$ 116,09	Google Shopping
4	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 6 mm, comprimento 120mm.	UNID	50	R\$ 108,95	Google Shopping
5	Eletrodo ponta curta tipo faca reta, comprimento 50mm	UNID	40	R\$ 130,64	Google Shopping
6	Eletrodo ponta longa tipo faca reta, comprimento 70mm.	UNID	20	R\$ 48,03	Google Shopping
7	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 03 mm, comprimento 55mm.	UNID	80	R\$ 119,89	Google Shopping
8	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 06 mm, comprimento 55mm.	UNID	80	R\$ 125,03	Google Shopping
9	Eletrodo cirúrgico bola, diâmetro de 3 mm para hemostasia e coagulação, adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	60	R\$ 126,14	Google Shopping
10	Eletrodo cirúrgico bola, diâmetro de 5 mm para hemostasia e coagulação, adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	110	R\$ 117,94	Google Shopping
11	Eletrodo cirúrgico para termo cauterio tipo faca reta para corte; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	60	R\$ 322,44	Google Shopping
12	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cauterio tipo alça, retangular, de tungstênio, 10mm X 4mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	140	R\$ 131,06	Google Shopping
13	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cauterio tipo alça, retangular, de tungstênio, 10mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	40	R\$ 138,62	Google Shopping
14	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cauterio tipo alça, retangular, de tungstênio, 15mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	40	R\$ 136,75	Google Shopping
15	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cauterio tipo alça, redonda, de tungstênio, 10mm X 04mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	80	R\$ 129,90	Google Shopping
16	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cauterio tipo alça, redonda, de tungstênio, 10mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	40	R\$ 57,47	Google Shopping



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, redonda, de tungstênio, 20mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	UNID	30	R\$ 119,27	Google Shopping
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL					R\$ 134.432,93

4.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Por tratar-se de material comum com com previsão de entrega única, optou-se pela licitação na modalidade de pregão eletrônico, que se regerá pela Lei 14.133/2021. Observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

7.3 SUBAÇÃO:18001.10.302.0022.239309 Aprimorar a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar

NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DO RECURSO:1.6.00.000202 Atenção Especializada

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento via e-mail ou retirado na sede da Contratante.

8.3 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, Almoxarifado Central do PAM Salgadinho sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Endereço: Rua Mizael Domingues, 241 - Centro, Maceió - AL, 57020-600. Telefone: (82) 3312-5460.**

8.4 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.6 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

8.10 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9.2 Número de registro do produto junto a ANVISA e documento comprobatório de certificação junto ao INMETRO, quando aplicável, ou a documento que comprove a dispensa dos mesmos; **(No que couber)**

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 Habilitação Jurídica (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial); b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.3 Todas as certidões negativas de débitos, comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto. IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21.

VI. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

VII. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por caso fortuito ou força maior. XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

11.2 DA CONTRATANTE:

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

12.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

12.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º Art. 90 da mesma lei.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**.

14.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

14.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 14.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 14.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 14.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 14.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 14.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 14.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 15.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);
- 15.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);
- 15.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 15.1.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 15.1 nas seguintes hipóteses:

15.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.4 Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

15.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.1”;

15.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 15.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.8 A critério da Contratante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

* dar causa à inexecução parcial do contrato;

* dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

* dar causa à inexecução total do contrato; * deixar de entregar a documentação exigida para o certame; * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9 Considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 15.1, a sanção prevista no subitem “15.1.5” ou no subitem “15.1.6” do item 15.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “15.1.2” a “15.1.4” do mesmo dispositivo.

15.10 As penalidades fixadas no subitem 15.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.11 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16. DA GARANTIA

16.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

16.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

16.3 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

16.4 Não haverá exigência de garantia contratual.

16.5 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.

17.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Coordenação Geral de Atenção Especializada, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3312-5462 ou por e-mail: [dlps-administrativo@sms.maceio.al.gov.br/atencaoespecializadamcz@gmail.com](mailto:dlps-administrativo@sms.maceio.al.gov.br).

Maceió/AL, 15 de Fevereiro de 2024.

**Ana Lucila de Lima Uchôa
Assistente Administrativo/CAIP/SMS**

De acordo,

**Ana Maria Alves Souza Toledo
Diretoria de Governança e Adm/SMS**

**ANEXO I
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEÍO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
1	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 3 mm, comprimento 50mm.	462971 APROXIMADO	UNID	50
2	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 4 mm, comprimento 120mm.	462977 APROXIMADO	UNID	50
3	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 5 mm, comprimento 50mm.	463015	UNID	50
4	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 6 mm, comprimento 120mm.	462976 APROXIMADO	UNID	50
5	Eletrodo ponta curta tipo faca reta, comprimento 50mm	462999 APROXIMADO	UNID	40
6	Eletrodo ponta longa tipo faca reta, comprimento 70mm.	462999	UNID	20
7	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 03 mm, comprimento 55mm.	462964 APROXIMADO	UNID	80
8	Eletrodo ponta reta tipo bola, diâmetro de 06 mm, comprimento 55mm.	463015 APROXIMADO	UNID	80
9	Eletrodo cirúrgico bola, diâmetro de 3 mm para hemostasia e coagulação, adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462971	UNID	60
10	Eletrodo cirúrgico bola, diâmetro de 5 mm para hemostasia e coagulação, adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462986	UNID	110
11	Eletrodo cirúrgico para termo cautério tipo faca reta para corte; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	463008	UNID	60
12	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, retangular, de tungstênio, 10mm X 4mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462952	UNID	140
13	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, retangular, de tungstênio, 10mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462956	UNID	40
14	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, retangular, de tungstênio, 15mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462946	UNID	40
15	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, redonda, de tungstênio, 10mm X 04mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462956 APROXIMADO	UNID	80
16	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, redonda, de tungstênio, 10mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462936 APROXIMADO	UNID	40
17	Eletrodo cirúrgico ponta para termo cautério tipo alça, redonda, de tungstênio, 20mm X 10mm, com haste de 120mm; adaptável a qualquer modelo de bisturi elétrico.	462941 APROXIMADO	UNID	30

Documento assinado eletronicamente por ANA LUCILA DE LIMA UCHOA Mat. 960436-7 em 15/02/2024 às 10:31:17 e ANA MARIA ALVES SOUZA TOLEDO Mat. 966670-2 em 16/02/2024 às 10:09:08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

O principal exame para confirmação do diagnóstico é a biópsia, de suma importância para detecção precoce dos diversos tipos cânceres (câncer ginecológico, câncer de pênis e câncer de pele), o que possibilita o início do tratamento o mais breve possível, aumentando muito as chances de cura. Considerando o referido instrumento adquirido pode ser usado para o corte de tecido e/ou coagulação e que o aparelho atende todos os tipos de procedimentos cirúrgico e que permite amplo ajuste para o atendimento de diversos procedimentos eletro cirúrgico, além da realização das biópsias, o referido equipamento será utilizado com as seguintes finalidades: • Eletrocoagulação de lesões cutânea; • Excisão de lesão; • Exérese de tumor de pele e anexos, cistos sebáceos e lipoma; • Exérese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílios; • Cauterizações de lesões epiteliais em vulva, vagina, colo, pênis e região perianal; lesões condilomatosas, hipertrofias, etc.; • Retirada, com precisão, de peças intactas para exames histológicos; • Controle dos episódios hemorrágicos decorrentes dos procedimentos; • Tratamento de lesões HPV induzidas no trato genital inferior; • Retirada de pintas, lipomas, cistos e outras lesões; • Retirada de tumores benignos; • Drenagem de abscessos.